



EDITAL N.º. 003/IFAM-CAMPUS TABATINGA, de 18.07.2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O **DIRETOR GERAL** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – **CAMPUS TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 1.137-GR/IFAM/2019, publicada no DOU N.º 102, de 29/05/2019, Seção 2, pág. 31, e considerando a Lei n.º. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei n.º. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei n.º. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto n.º. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei n.º. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei n.º. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas à contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Tabatinga*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS. TABATINGA/AM

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	N.º. DE VAGAS
ECONOMIA	Graduação em Ciências Econômicas	40	01
QUÍMICA	Licenciatura Plena em Química ou em Ciências com habilitação em Química e Biologia.	40	01
ARTE	Licenciatura Plena em Arte ou em Educação Artística	40	01
LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	40	01
FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia	40	01
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	40	01
TOTAL DE VAGAS			06

1.2. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2019, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

2.2. Postos de Atendimentos:

2.2.1. TABATINGA/AM: CAMPUS TABATINGA

Endereço: Rua Santos Dumont, S/N, Vila Verde -Tabatinga/AM. CEP: 69.640-000

Fone: (97) 3412-2207

E-mail: cgp_ctbt@ifam.edu.br

Horário de atendimento: dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.



3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1. Da Jornada de Trabalho:

3.1.1. Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de duas jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante os turnos DIURNO (MATUTINO e/ou VESPERTINO) e outro NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração se paga ao candidato aprovado será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial – 01, na conformidade da exigência constante na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 50,00

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.**

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **18 a 28 de julho de 2019.**

4.2. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio <http://www2.ifam.edu.br> e www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga.

4.5. Para formalizar a inscrição o candidato deverá:

- acessar o edital e a ficha de inscrição disponibilizados no sítio indicado no subitem 4.4;
- preencher a ficha de inscrição, escolhendo uma única área/disciplina, e transmiti-la via internet, conforme instruções no sítio;
- imprimir o boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição;
- efetuar o pagamento do boleto eletrônico correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 29.07.2019. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br>;
- consultar via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada conforme CRONOGRAMA no Anexo I.



4.6. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de quaisquer ordens.

4.7. O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

4.8. O IFAM não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

4.10. Todas as etapas da inscrição deverão ser rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.

4.11. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.12. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que declararem e comprovarem sua insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da referida taxa nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste edital.

4.13. Fará jus à referida isenção, de que trata o subitem 4.12, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº. 6.135/07;

4.14. A isenção tratada nos subitens 4.12 deverá ser requerida durante a inscrição via internet conforme CRONOGRAMA no Anexo I, onde o candidato terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico.

4.15. O IFAM consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.16. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/79.

4.17. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não assegura ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFAM.

4.18. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.19. O não cumprimento de uma das etapas previstas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período determinado no CRONOGRAMA do Anexo I, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.20. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga> e em murais do Campus Tabatinga conforme CRONOGRAMA do Anexo I.

4.21. O recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolizado conforme subitem 8.3 e na data que consta no CRONOGRAMA do Anexo I; o resultado deste recurso será publicado no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/tabatinga> e em murais do Campus Tabatinga conforme data prevista no CRONOGRAMA deste Edital.

4.22. Os candidatos, cujas solicitações tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto eletrônico no período estabelecido no CRONOGRAMA do Anexo I.

4.23. Havendo mais de uma inscrição, apenas será considerada a mais recente.



4.24. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

4.25. Efetivada a inscrição, não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação plena do processo seletivo simplificado.

4.26. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

4.27. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste edital, essa será automaticamente cancelada.

4.28. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

4.29. São considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

4.30. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (CNH sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados de forma que dificultem a identificação do candidato e sua assinatura com clareza.

4.31. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original. Não sendo aceita cópia, ainda que autenticada. Não serão aceitos protocolos de documentos.

4.32. O candidato que não tiver sua inscrição homologada, no sítio do IFAM, poderá comparecer no dia do sorteio de tema para a Prova de Desempenho Didático munido do comprovante de pagamento da Taxa Inscrição e do documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

4.33. Só serão aceitos comprovantes cujo pagamento tenha sido efetuado até o dia **29 de julho de 2019**.

4.34. A Relação dos Candidatos com inscrição homologada será divulgada no sítio <http://www2.ifam.edu.br/campus/Tabatinga> e nos murais do Campus Tabatinga conforme CRONOGRAMA do Anexo I.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM, será realizado em duas etapas:

5.1.2. Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.3. Avaliação Curricular de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Do Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático

6.1.1. O Sorteio dos temas para a Prova de Desempenho Didático será realizado no dia **31 de julho de 2019 às 08h00min.**

6.1.2. O Sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato, sendo sorteado um tema comum para cada área/disciplina.



6.1.3. Para os candidatos às vagas do *Campus TABATINGA/AM*, o sorteio do tema será realizado no endereço constante no subitem 2.2.2.

6.1.4. O tema para a Prova de Desempenho Didático será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.

6.1.5. O tema para a Prova de Desempenho Didático será divulgado, no site do IFAM, a partir das 16h00min do dia **31 de julho de 2019**.

6.1.6. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no site do IFAM, a partir das 16h00min do dia **31 de julho de 2019**.

6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. A Prova de Desempenho Didático para os candidatos às vagas do *Campus/TABATINGA/AM* será realizada no *Campus* Tabatinga, localizado à Rua Santos Dumont, s/nº, Vila Verde – Tabatinga/AM.

6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada nos dias **05 a 07 de agosto de 2019**, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Comissão Específica de Avaliação.

6.3.1.1. A Comissão Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina e/ou área da educação.

6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética.

6.3.3. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **ANEXO II** deste Edital.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

6.3.6. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão fornecidos pelas Diretorias/Departamentos/Coordenações de Ensino do *Campus*, dependendo da disponibilidade do mesmo e mediante a solicitação do candidato.

6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.

6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos perderá 10 (dez) pontos na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

6.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.



6.3.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

6.3.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

6.3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.3.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.14. Não serão aceitos protocolos de documentos.

6.3.15. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.11, 6.3.12, 6.3.13 e 6.3.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.10.1 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

6.3.16. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

6.3.17. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

6.3.18. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado a partir das 17h do dia **08 de agosto de 2019**.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no período **de 18 a 29 de julho de 2019**, acompanhados da cópia do comprovante de pagamento, no posto de atendimento de que trata o **subitem 2.2.1**.

7.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

7.1.3. Será atribuído o valor máximo de 10 (dez) pontos para cada candidato.

7.1.4. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.8**.

7.1.5. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

7.1.6. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.



7.1.7. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

7.1.8. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação nas áreas conforme especificado no **item 1** no Edital.

DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	1 pontos
b) Diploma de Mestrado	2 pontos
c) Diploma de Doutorado	3 pontos
d) Produção Científica(máximo de 2 trabalhos publicados) (1 PONTO CADA)	2 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações), (1 PONTO CADA)	2 pontos
f) Um ponto por cada ano de efetivo exercício (máximo 15 pontos)	Até 15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	22 pontos

7.1.9. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2014, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

7.1.10. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado a partir das **16h00min do dia 08 de agosto de 2019**.

7.1.11 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

8. DOS RECURSOS

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8.2. A Comissão Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento (Anexo IV) dirigido a Comissão Específica de Avaliação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data marcada para a divulgação do resultado.

8.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *campus* para onde concorreu e cujo endereço está informado no subitem 2.2.2 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

8.5. Compete ao Presidente da Comissão Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar os demais membros para julgamento.

8.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.2 deste Edital.

8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.

8.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no site do IFAM, www.ifam.edu.br, na área do processo seletivo.



8.9. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado a partir das **17h30min do dia 12 de agosto de 2019** no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campus/tabatinga.

9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.

9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.3.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.3.2. Maior nota na Avaliação Curricular;

9.3.3. Maior idade.

9.4. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do Campus o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será homologado e publicado no Diário Oficial da União no dia **13 de agosto de 2019**.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico www.ifam.edu.br, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.

10.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.

10.3. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-*Campus* Tabatinga o direito de convocar o próximo candidato classificado.

10.4. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, www.ifam.edu.br, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação o(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

11.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

11.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;

11.1.3. C.P.F.;

11.1.4. Título de Eleitor;

11.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.

11.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);



11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;

11.1.9. Cópia da Declaração de IRPF;

11.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;

11.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º emprego;

11.1.12. Curriculum Vitae/Lattes;

11.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);

11.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;

11.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

11.1.16. Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;

11.1.17. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

11.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou *campus*.



13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro *campus* no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 10 e subitens.

13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *Campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *Campus* que se inscreveu.

13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.8. A pedido da Comissão Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2019.

13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

13.13. Considerando o § 3º, do artigo 2º, da ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP Nº 5, de 28.10.2009, e considerando que a exigência para a concorrência neste edital é a graduação, o candidato aprovado, receberá a somente a remuneração constante no subitem 3.2.1, acrescidos dos benefícios citados nos subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado/2019 do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

Tabatinga-AM, 16 de julho de 2019.

Prof. Me. Nicolas Andretti de Souza Neves
Diretor Geral – IFAM/Campus Tabatinga
Port. N.º 1.137-GR/IFAM/2019



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL N.º 003, DE 18 DE JULHO DE 2019

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital no site da Instituição	18.07.2019
Publicação do Extrato do Edital – jornal de grande circulação	18.07.2019
Inscrições (SOMENTE VIA INTERNET)	18 a 28.07.2019
Solicitação de isenção (SOMENTE VIA INTERNET)	18 e 19.07.2019
Resultado da Isenção	23.07.2019
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	24 e 25.07.2019
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	26.07.2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	29.07.2019
Entrega da Documentação para Avaliação Curricular	18 a 29.07.2019
Relação de Candidatos Inscritos, a partir das 16h00min.	30.07.2019
Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático – 08h00min.	31.07.2019
Divulgação do Tema para a Prova de Desempenho Didático, a partir das 16h00min.	31.07.2019
Divulgação do Cronograma para a Prova de Desempenho Didático, a partir das 16h00min.	31.07.2019
Prova de Desempenho Didático (às 08h00min).	05 a 07.08.2019
Resultado da Prova de Desempenho Didático, a partir das 17h00min	08.08.2019
Resultado da Avaliação Curricular, a partir das 16h00min.	08.08.2019
Interposições de Recursos da Prova de Desempenho Didático, até às 17h00min.	09.08.2019
Interposições de Recursos da Avaliação Curricular, até as 17h00min.	09.08.2019
Resultado da Prova de Desempenho Didático, após recursos, a partir das 16h00min.	12.08.2019
Resultado da Prova da Avaliação Curricular, após recursos, a partir das 16h00min.	12.08.2019
Resultado Final, a partir das 17h30min	12.08.2019
Homologação do Resultado Final no DOU	13.08.2019
Convocação dos candidatos aprovados no site do IFAM	14.08.2019
Apresentação dos convocados	19 e 20.08.2019
Início das atividades dos candidatos aprovados	22.08.2019



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL N.º 003, DE 18 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – Campus: _____

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			

1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1. Os objetivos estão claros.			
1.2. Os objetivos estão adequados ao tema sorteado.			
1.3. Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4. Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5. Propõe avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6. Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1. Expressa-se com clareza.			
2.2. Demonstra segurança.			
2.3. Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada.			
2.5. Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1. Demonstra domínio do conteúdo.			
3.2. Desenvolve o(s) conteúdo(s) de forma clara.			
3.3. Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4. Formula exemplos significativos.			
3.5. Usa terminologia técnica adequada.			
3.6. Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo.			
4.2. Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4. Cumpre as etapas previstas no plano.			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1. São preparados adequadamente.			
5.2. São utilizados adequadamente.			
5.3. São adequados para o ensino do tema.			
5.4. São utilizados corretamente no âmbito técnico.			



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL N.º 003, DE 18 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de Especialização (360 h)	1 pontos	
b) Diploma de Mestrado	2 pontos	
c) Diploma de Doutorado	3 pontos	
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) - (1 ponto cada)	2 pontos	
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias (máximo 2 orientações) (1 ponto cada)	2 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Um ponto por cada ano de efetivo exercício (máximo 15 pontos)	15 pontos	
TOTAL		

Tabatinga (AM), ____ de agosto de 2019.

A COMISSÃO

Presidente : _____

Membro : _____

Membro : _____



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL N.º 003, DE 18 DE JULHO DE 2019

ANEXO V – TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA	ECONOMIA
TEMA 01	Câmbio
TEMA 02	Setor público
TEMA 03	Inflação
TEMA 04	Globalização da economia
TEMA 05	Formação econômica do Brasil
DISCIPLINA	ARTES
TEMA 01	Estética e história da arte I, II e III.
TEMA 02	Teoria da cor.
TEMA 03	Fundamentos da linguagem visual.
TEMA 04	Formas de expressão de comunicação artística – criação da forma bidimensional.
TEMA 05	Multimídia e intermídia.
DISCIPLINA	QUÍMICA
TEMA 01	Estrutura Atômica
TEMA 02	Ligações Químicas
TEMA 03	Termodinâmica
TEMA 04	Cinética Química
TEMA 05	Eletroquímica: pilha e eletrólise
DISCIPLINA	LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
TEMA 01	Textual Genres
TEMA 02	Verb Tenses
TEMA 03	Reading Strategies
TEMA 04	
TEMA 05	
DISCIPLINA	FILOSOFIA
TEMA 01	A experiência filosófica: a atitude filosófica
TEMA 02	O surgimento da filosofia
TEMA 03	Ideologia e alienação
TEMA 04	Filosofia das ciências: a questão do método das ciências humanas
TEMA 05	Filosofia da política: a invenção e finalidade da vida política.
DISCIPLINA	EDUCAÇÃO FÍSICA
TEMA 01	Desporto como instrumento de aprendizagem motora
TEMA 02	Prática desportiva na perspectiva da promoção da saúde
TEMA 03	Formação moral e ética nas aulas de educação física
TEMA 04	As diferentes manifestações da cultura corporal
TEMA 05	Educação física escolar e desporto educacional e sua implicação na formação do discente



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL N.º 003, DE 18 DE JULHO DE 2019

ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, às ____ (____) horas, reuniram-se no _____ do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado a Rua/Avenida/BR _____, _____/AM, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na Prova de Desempenho Didático para o *Campus* _____, conforme item 6 e subitens do EDITAL N.º _____, de _____ de _____. Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) _____, SIAPE _____ – Chefe da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* _____, e pelos(as) servidores(as) _____, SIAPE _____, e, _____, SIAPE _____. Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas. A saber: **Área/Disciplina:** _____; **Tema:** _____ para o *Campus* _____. Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de envelopes devidamente etiquetados por *Campus*, área/disciplina. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do Edital, sendo sorteado um tema único para cada área/disciplina para cada dia de prova, conforme quadro abaixo.

1. CAMPUS

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMA(S) SORTEADO	DATA DA PROVA

Ao final do sorteio o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____, secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA